



# **PORTUGAL RUGBY**

## **REGULAMENTO DO TERCEIRO ESCALÃO COMPETITIVO SÉNIOR 2017/2018**



**REGULAMENTO DO TERCEIRO ESCALÃO COMPETITIVO SÉNIOR**  
**Época 2017/2018**  
**(Aprovado em reunião de Direção da FPR de 07 de Setembro de 2017)**

**Artigo 1.º**  
**(Âmbito)**

1. O presente Regulamento do Terceiro Escalão Competitivo, doravante designado por presente Regulamento ou RTEC, aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Rugby, por deliberação tomada em 07 de Setembro de 2017, nos termos do Artigo 41.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, e dos seus Estatutos, para produzir efeitos a partir da época desportiva de 2017/2018, estabelece as regras a que está sujeito o campeonato nacional do terceiro escalão de rugby sénior.
2. Ao campeonato nacional do terceiro escalão sénior (doravante designado CN3) aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.
3. Em caso de conflito entre disposições do presente Regulamento e do Regulamento Geral de Competições, prevalecerão as disposições do presente Regulamento.

**Artigo 2.º**  
**(Inscrição Prévia de Equipa)**

1. Só podem participar no CN3 as equipas dos Clubes que sejam filiados na FPR, no pleno gozo dos seus direitos, e que anualmente se inscrevam para o efeito.
2. A inscrição terá que ser feita entre 1 e 20 de Junho de cada ano, relativamente à Época Desportiva subsequente, através do envio on-line da respetiva ficha de inscrição prévia, incluindo os respetivos anexos, ainda que o Clube já tenha estado inscrito na época anterior.
3. Todas as comunicações relativas à inscrição prévia de equipa serão remetidas, exclusivamente, para o endereço [competicoes@fpr.pt](mailto:competicoes@fpr.pt), sendo consideradas como inexistentes todas as que forem remetidas para endereço distinto.
4. Apenas as Equipas dos Clubes devidamente inscritos serão consideradas na definição do calendário da respetiva Época Desportiva, incluindo o sorteio. É permitida a participação de Equipas Conjuntas, desde que cumpridos todos os requisitos necessários.
5. O incumprimento do prazo disposto no n.º 2 anterior determina a exclusão da Equipa do Clube inadimplente.

**Artigo 3.º**  
**(Inscrições de Equipas)**

1. As Equipas dos Clubes previamente inscritos nos termos do Artigo 2.º anterior terão, para efeitos de participação no CN3, que cumprir com os requisitos de participação, estabelecidos no número seguinte.
2. O deferimento do pedido de inscrição depende da verificação, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:

- a) Indicação obrigatória, por meio de preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, dos seguintes:
    - i) pelo menos 1 (um) treinador de grau 1 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/ Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR, sendo a presença deste no Boletim de Jogo obrigatória;
    - ii) pelo menos 2 (dois) Diretores de Equipa, um deles suplente, devidamente credenciados e constantes das listas da FPR para o escalão CN3;
    - iii) o número de árbitros correspondente ao número de delegados que o Clube elege para a Assembleia-Geral da FPR, nos termos do Artigo 4.º seguinte.
  - b) Apresentação de pelo menos 15 (quinze) praticantes, regulamentarmente inscritos, incluindo um mínimo de 4 (quatro) Jogadores de 1.ª Linha, até 10 (dez) dias uteis antes do primeiro jogo da competição.
  - c) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa de inscrição de equipa até 10 (dez) dias uteis antes do primeiro jogo da competição, cujo valor consta da Tabela de Taxas Administrativas aprovada anualmente pela Direção da FPR.
  - d) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante a Época Desportiva anterior àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias uteis antes do primeiro jogo da competição.
  - e) Designação de campo de jogo principal devidamente homologado.
  - f) Designação de campo de jogo alternativo devidamente homologado.
  - g) Apresentação de Estatutos atualizados, bem como do respetivo organigrama, com indicação dos titulares dos cargos e respetivos contactos;
  - h) Maquete do equipamento da Equipa, quer principal, quer alternativo.
- 4.** Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, deferimento condicional ou indeferimento, mediante Comunicado Oficial.
- 5.** No caso de deferimento condicional, a FPR conferirá aos Clubes prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do n.º 2 anterior, não podendo esse prazo exceder o dia 13 (treze) de Outubro da Época desportiva a que os Clubes se candidatam para participação.
- 6.** A FPR comunicará até 18 (dezoito) de Outubro da Época Desportiva a que os Clubes se candidatam a listagem final de Equipas cuja inscrição foi deferida ou indeferida.
- 7.** O Clube, incluindo um seu jogador, dirigente ou outro agente desportivo, notificado pela FPR para proceder à regularização dos seus débitos, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.
- 8.** Será aplicada falta de comparência, com as correspondentes consequências disciplinares, ao Clube habilitado a disputar provas oficiais, que não participe em jogo oficial em função de suspensão de inscrição determinada nos termos do n.º 7 anterior.
- 9.** Das decisões da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe recurso para o Conselho de Justiça.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Indicação de Árbitros)**

Para efeitos do Artigo 3.º, n.º 2, a), iii), devem os Clubes candidatos a participação no CN3 apresentar nomes de candidatos a árbitros, em quantidade igual ao número de delegados que elegem para a Assembleia-Geral da FPR, para receber formação e desempenhar a função em pelo menos 5 (cinco) jogos por época.

*§ - Para a Época Desportiva 2017/18, poderão os Clubes indicar os nomes já indicados ao abrigo das “Medidas Urgentes e Imediatas”, comunicadas aos clubes por meio do Comunicado Oficial, de 26 de Novembro de 2016.*

#### **Artigo 5.º**

##### **(Período de Inscrição de Jogadores)**

1. Os Clubes poderão inscrever jogadores para participação no CN3 durante toda a época desportiva, nas condições previstas no RGC.
2. Os jogadores devem estar regularmente inscritos na FPR, nas condições previstas no RGC, até às 23h59 da quarta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que pretendam participar, com exceção dos primeiros quinze (15) jogadores que terão de estar inscritos até dez (10) dias uteis antes do primeiro jogo da competição.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Não Inscrição e Indeferimento de Inscrição de Equipas Qualificadas)**

Sempre que o pedido de inscrição de um Clube no CN3 seja indeferido, ou sempre que se verifique a falta de apresentação do pedido de inscrição prévia, nos termos do Artigo 2.º anterior ou se verifique a falta de apresentação do pedido de inscrição, nos termos do Artigo 3.º anterior, será determinada a desclassificação da respetiva Equipa do Clube, ficando impedida de participar na fase final do CN 3 na primeira época em que se inscreva seguinte àquela em que se deu a desclassificação.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Utilização de Jogadores – Ficha de Equipa)**

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo entre dezasseis (16) e vinte e cinco (25) jogadores regularmente inscritos e validados pela FPR, sendo quinze (15) efetivos e dez (10) suplentes.
2. São permitidas a cada equipa o máximo de dez (10) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de dezasseis (16) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar o número mínimo de jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas nos números seguintes. A equipa responsável pelo não cumprimento desta obrigação será penalizada com derrota por vinte e cinco a zero (25-0), correspondente a cinco (5) ensaios, e com retirada de um ponto de classificação e a atribuição de cinco pontos de classificação à equipa não infractora.

5. A Equipa que apresentar entre dezasseis (16) e dezoito (18) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote de jogadores pelo menos quatro (4) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.
6. A Equipa que apresentar entre dezanove (19) e vinte e dois (22) jogadores na Ficha de Equipa, deve incluir nesse lote de jogadores pelo menos cinco (5) jogadores treinados e experientes de 1ª linha.
7. A Equipa que apresentar entre vinte e três (23) e vinte e cinco (25) jogadores, deve incluir seis (6) Jogadores de 1ª Linha.
8. Nenhuma Equipa pode apresentar mais de 25 (vinte e cinco) jogadores na Ficha de Equipa por jogo.
9. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Utilização Indevida de Jogadores)**

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC e no presente regulamento.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Modelo Competitivo Transitório)**

1. Na Época Desportiva 2017/18 integrarão a competição CN 3 as equipas do Campeonato Nacional da II Divisão em 2016/2017 e que obtiveram a classificação a partir do 3º (terceiro) lugar e ainda outras equipas que cumpram com os requisitos de participação estipulados no RGC e no presente regulamento.
2. No final da época 2017/2018 realiza-se o jogo de “playoff” (“Playoff 2”), a realizar entre o 6º (sexto) classificado do CN2 e o vencedor do CN3. A equipa vencedora do Playoff 2 integrará o CN 2 na época 2018/2019 e a equipa derrotada integrará o CN 3.
3. Durante a Época Desportiva 2017/18, o CN3 será composto por duas fases competitivas distintas: a Fase Regional de Apuramento e a Fase Final.
4. Durante a Fase Regional de Apuramento os jogos serão disputados no sistema de todos contra todos a duas voltas.
5. Após a realização dos jogos desta Fase, as equipas classificadas nos dois primeiros lugares de cada zona regional – exceto se alguma destas equipas for Equipa Satélite ou se estiver impedida de aceder à Fase Final nacional por imposição de sanção aplicada por incumprimento dos regulamentos da FPR, situação em que será substituída pela próxima equipa melhor classificada – disputarão as meias-finais a duas mãos.
6. As restantes equipas não disputarão mais nenhum jogo.
7. Nas meias-finais, o primeiro (1º) classificado do Norte/ Centro jogará com o segundo (2º) classificado do Lisboa/ Sul e o primeiro (1º) classificado do Lisboa/ Sul jogará com o segundo (2º) classificado do Norte/ Centro.

- 8.** As equipas classificadas em primeiro (1º) lugar em cada grupo inter-regional no final da primeira fase regional de apuramento jogarão a primeira mão das meias-finais na condição de visitante e na condição de visitado no jogo da segunda mão.
- 9.** As equipas vencedoras das meias-finais disputarão a final, num único jogo, em campo a escolher pela FPR.
- 10.** Para efeitos de determinação de quais as equipas apuradas para o jogo da final do CN3, serão tidos em conta o somatório dos resultados dos jogos das duas mãos das meias-finais, aplicando-se, no final do segundo jogo de cada meia-final, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Realização de um prolongamento de vinte (20) minutos, iniciado após cinco (5) minutos de recuperação e dividido em duas partes de dez (10) minutos, intervaladas de cinco (5) minutos.
  - b) Se no final do prolongamento as duas equipas continuarem empatadas, o desempate far-se-á, sucessivamente, pelos critérios seguintes:
    - i) Maior número de ensaios marcados no somatório dos dois jogos;
    - ii) Maior número de pontapés de transformação de ensaio convertidos nos dois jogos;
    - iii) Maior número de pontapés de ressalto convertidos nos dois jogos;
    - iv) Maior número de pontapés, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de 5 (cinco) jogadores de cada equipa, alternadamente. Se no final da 1ª série de pontapés, o empate se mantiver, serão escolhidos outros 5 jogadores de cada equipa que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora a primeira equipa que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada equipa).
  - c) Somente os jogadores que estavam na área de jogo no final deste poderão participar nas tentativas de conversão.
  - d) Antes do início do desempate, o árbitro sorteará, na presença dos capitães das equipas, a opção pelo início dos pontapés aos postes.

#### **Artigo 9.º-A (Modelo Competitivo)**

- 1.** A partir da época 2018/2019, o CN3 é disputado pelo número de equipas que se inscreverem nesta competição ou que sejam despromovidas para esta competição, em consequência dos resultados desportivos decorrentes da sua participação na época anterior, e que cumpram os requisitos estabelecidos no presente regulamento e no RGC.
- 2.** O CN3 será disputado numa primeira fase regular de apuramento seguida de uma fase nacional, constituída de meias-finais e final.
- 3.** Na primeira fase inter-regional as equipas serão agrupadas por zonas geográficas, em sistema de poule, jogando todos contra todos a duas (2) voltas.
- 4.** As meias-finais nacionais serão disputadas a duas (2) mãos.
- 5.** A final será disputada pelos vencedores das meias-finais, em campo a indicar pela FPR.

### **Artigo 10.º (Classificação final)**

1. A classificação final do CN3 2017/2018 será assim estabelecida:
  - a) o 1.º (primeiro) e 2.º (segundo) lugares da classificação final serão ocupados respetivamente pelo vencedor e vencido da final;
  - b) o 3.º (terceiro) e 4.º (quarto) lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais, sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor diferença entre pontos marcados e sofridos, no somatório dos dois (2) jogos das meias-finais;
  - c) os restantes lugares serão ocupados de acordo com a melhor classificação obtida após a conclusão da Fase Regular; Ex: os terceiro (3º) classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos em quinto (5º) lugar; os quarto (4º) classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos em sétimo (7º) lugar, e assim sucessivamente.
2. A equipa que terminar o CN3 2017/2018 em 1.º (primeiro) lugar disputará, na condição de visitante e num jogo único, o Playoff 2, com a equipa classificada em 6.º lugar do Segundo Escalão sénior da época 2017/2018, tendo o vencedor deste Playoff 2 o direito a integrar o CN2 na Época Desportiva 2018/2019.

### **Artigo 11.º (Faltas de Comparência)**

1. Será eliminada da competição a equipa que dê duas faltas de comparência não justificadas, acrescidas das consequências previstas no RGC e no Regulamento de Disciplina.
2. Sem prejuízo do regime geral das Faltas de Comparência, consagrado no Regulamento Geral de Competições, à Equipa que participe no CN3 e registe uma falta de comparência justificada será averbada uma derrota por vinte e cinco a zero (25-0), correspondente a cinco ensaios, e com retirada de um ponto de classificação e a atribuição ao adversário de cinco (5) pontos de classificação.
3. São Faltas de Comparência justificadas, no âmbito do CN3, apenas aqueles que sejam provocadas por eventos de Força Maior, devidamente comprovado.
4. Sem prejuízo do regime geral das Faltas de Comparência, a justificação de Falta de Comparência em jogo do CN3 terá de ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data determinada para o início do jogo, findo o qual a Falta de Comparência será considerada não justificada.

### **Artigo 12.º (Desclassificações)**

A desclassificação duma Equipa do CN3 implica a imediata exclusão de todas as competições seniores em que a Equipa participe, bem como a despromoção ao último escalão competitivo sénior, e ainda a impossibilidade de ser promovida ao CN2 no primeiro ano em que se inscreva seguinte à Época Desportiva em que se verificou a desclassificação.

### **Artigo 13.º (Interpretação e Integração de Lacunas)**

1. As dúvidas de interpretação na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará mediante Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual revestirá força obrigatória geral após publicação, sem prejuízo de eventual recurso para o Conselho de Justiça, o qual, no entanto, não terá efeito suspensivo.
2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, suscitadas pelos Clubes ou pela FPR, serão resolvidas pela Direção da FPR e tornadas públicas mediante Comunicado Oficial, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após a sua publicação.

#### **Artigo 14.º (Disposições Gerais)**

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três (3) dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual caberá custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR. No caso de não existir qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas resultantes dos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
5. As receitas relativas a publicidade no recinto de jogo reverterão para o Clube visitado.

#### **Artigo 15.º (Revogação, Alterações e Aditamentos)**

1. O presente Regulamento revoga todos os regulamentos, normas e regras relativas às matérias dele constantes e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção e, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.